



Processo nº 28.500-5/2018
Interessados (as) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Assunto Representação de Natureza Externa
Recurso Ordinário – 20.700-4/2019
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 3-12-2021 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 714/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO PARA REVOGAR O ACÓRDÃO 29/2019/TP. RECURSO DE AGRAVO. PERDA DO OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **28.500-5/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrário com o Parecer 137/2020 do Ministério Público de Contas, em conhecer o Recurso Ordinário (Doc. 20.700-4/2019), interposto por José Carlos Junqueira de Araújo – Prefeito Municipal de Rondonópolis e José Eduardo de Souza Siqueira – Pregoeiro, em face do Acórdão nº 029/2019-TP, e no mérito, **DAR PROVIMENTO** para revogar o Acórdão 29/2019-TP, que homologou a medida cautelar concedida para suspensão do certame, bem como pela perda do objeto do **Recurso de Agravo** (Doc. 86665/2019), conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente; WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas